



ESTADO DE GOIÁS  
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIAS  
SETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORAÇÃO:

SETOR DE REDES E TELECOMUNICAÇÕES - SRT  
SETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA - SETER

### ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-SEDI PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS RELACIONADOS A LICENCIAMENTO DE SOFTWARES MICROSOFT

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos e serviços relacionados ao licenciamento de softwares Microsoft nas modalidades descritas, incluindo serviços técnicos especializados, por meio da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 04/2021 - SEDI - Lote 01, Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2021, tipo Menor Preço por Lote, processo administrativo SEI 202114304000761. As especificações do presente documento são as mesmas elencadas no Termo de Referência (000021220980) da STI/SEDI.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente, o Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás-IPASGO, utiliza prioritariamente o licenciamento Microsoft em todo o seu parque tecnológico. Várias dessas licenças foram adquiridas ao longo dos anos para suprir o crescimento computacional e tecnológico do Instituto à medida da disponibilização de novos sistemas e serviços aos seus usuários. O licenciamento permite a conformidade e aderência aos padrões de Compliance na utilização dos softwares.

2.2. Este Instituto também utiliza ferramentas Open Source para suíte de escritório o que objetiva o atendimento a uma legislação específica do Estado de Goiás que dissemina o uso de ferramentas Open Source no âmbito das instituições públicas e a vedação do uso de softwares não licenciados. Tal medida tem o intuito de realizar a padronização e uso racional dos recursos públicos. Entretanto, em alguns casos as ferramentas Microsoft, especificamente o Office se fazem necessárias. Isso decorre principalmente pelo fato do IPASGO realizar trabalhos conjuntos com outros órgãos do Estado que utilizam ferramentas da Microsoft como suítes de escritório. Nestes casos específicos, ainda que as ferramentas livres realizem normalmente a abertura de arquivos construídos inicialmente nas plataformas Microsoft, sabe-se que os arquivos podem ser importados com diferenças na formatação de um software para outro.

2.3. Essas diferenças muitas vezes exigem dos colaboradores despendar tempo realizando ajustes de configuração, comprometendo a produtividade em suas atividades principais. Como este é um problema enfrentando por diferentes Diretorias e Gerências do IPASGO, faz-se necessário a aquisição de licenças pontuais a serem utilizadas em, pelo menos, um computador por unidade administrava que necessite da ferramenta.

2.4. Trata-se de aquisição de licenças Microsoft, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços 04/2021 (000024254509), adesão ao Lote 01, realizada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação – SEDI, figurando o IPASGO como órgão partícipe.

#### 3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. A descrição e detalhamento do objeto constam nos itens 2 e 4 do Termo de Referência (000021220980) elaborado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, elencado no processo nº (202114304000761), processo este que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 - SEDI (000024254509) objeto da presente adesão.

#### 4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇO

4.1. A CONTRATADA fornecerá os serviços relacionados a licenciamento de softwares Microsoft nas modalidades descritas neste Termo de Referência, incluindo serviços técnicos especializados, sendo o seu quantitativo conforme planilha de abaixo:

LOTE 01									
ITEM	CATEGORIA	PRODUTO	SKU	COD CTIC	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL 3 ANOS
1	Suíte de Escritório	Office Professional Plus	269-05623	MS-A910	Usuário	250	R\$ 985,32	R\$ 246.330,00	R\$ 738.990,00
12	Banco de Dados	SQL Server Enterprise - 2 Core	7JQ-00341	MS-A933	Núcleo	32	R\$ 22.363,56	R\$ 715.633,92	R\$ 2.146.901,76
13		SQL Server Standard - 2 Core	7NQ-00302	MS-A952	Núcleo	14	R\$ 7.093,25	R\$ 99.305,50	R\$ 297.916,50
14		Visio Profissional	D87-01057	MS-A1597	Usuário	5	R\$ 1.116,05	R\$ 5.580,25	R\$ 16.740,75
15		Projeto e Diagramação	Project Online Plan1	TRS-00002	MS-A354	Usuário	15	R\$ 375,36	R\$ 5.630,40
16	Project Online Plan3		7LS-00002	MS-A409	Usuário	5	R\$ 1.125,12	R\$ 5.625,60	R\$ 16.876,80
18	Ferramentas para Desenvolvimento	Visual Studio Professional Sub MSDN	77D-00110	MS-A1072	Usuário	19	R\$ 1.817,30	R\$ 34.528,70	R\$ 103.586,10
VALOR TOTAL:								R\$ 1.112.634,37	R\$ 3.337.903,11

4.2. Os valores constantes no campo valor unitário da tabela acima, seguem o estabelecido na Ata de Registro de Preços (000024254509);

4.3. O custo total de cada item foi calculado segundo o valor unitário multiplicado pela quantidade solicitada por este Instituto, para utilização no período de 3 (três) anos;

4.4. O valor total geral do lote 01 para a presente contratação é de R\$ 3.337.903,11 (três milhões, trezentos e trinta e sete mil, novecentos e três reais e onze centavos);

#### 5. PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

5.1. O Lotes 01 deverá ser entregue em 15 (quinze) dias, em remessas únicas, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pela unidade requisitante, acompanhado de chaves das ativação e demais itens necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, contemplando as versões indicadas no Edital ou as versões mais recentes disponibilizadas pelo fabricante, observando todas as especificações técnicas consignadas em sua proposta comercial;

5.2. Endereço de entrega: as licenças e subscrições deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico Microsoft Licensing Volume Center, na modalidade contratada e associadas a uma conta administrativa em nome do CONTRATANTE;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer credenciais de acesso ao(s) site(s) do fabricante, para a realização de "downloads" dos produtos adquiridos, em suas versões mais

recentes, bem como para a realização de “downloads” de correções, atualizações recentes, drivers, e quaisquer “softwares” de apoio ali disponibilizados, mantendo a conta corporativa já existente em nome do CONTRATANTE;

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.6. Os bens serão aceitos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do CONTRATANTE;

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

6.1.1. Parcelado em 03 (três) parcelas anuais para os seguintes itens e conforme cronograma na tabela abaixo:

6.1.1.1. Todos os itens do Lote 01

PARCELA	MOMENTO DO PAGAMENTO
Primeira parcela	Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e ateste da nota fiscal/fatura relativa à entrega das licenças de softwares e disponibilização das atualizações para o primeiro ano de vigência do Contrato.
Segunda parcela	12 meses do primeiro pagamento e ateste da nota fiscal/fatura relativa à manutenção das atualizações para o segundo ano de vigência do Contrato.
Terceira parcela	12 meses do segundo pagamento e ateste da nota fiscal/fatura relativa à manutenção das atualizações para o terceiro ano de vigência do Contrato, contado a partir do recebimento definitivo da primeira parcela.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal ou da fatura relativa à entrega das licenças de softwares e disponibilização das atualizações, recebimento este posterior a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e o ateste da despesa pela unidade administrativa responsável, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 10.051, de 18 de Fevereiro de 2021.

6.3. O Contratante somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas, contra ela emitidas, à Contratada, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.

6.4. Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta-corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal – CEF, que é a Instituição Bancária contratada pelo Estado de Goiás para centralizar a sua movimentação financeira, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364 de 10 de Janeiro de 2014.

6.5. O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, do art. 65, da Lei 8.666/93.

6.6. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições de habilitação exigidas pelo Instrumento Convocatório.

6.7. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6.8. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

6.9. Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao contrato e/ou irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações. A situação em tela não caracterizará em hipótese alguma mora por parte do CONTRATANTE.

6.11. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula a seguir:

$$E = N \times V \times T \text{ onde:}$$

E= Encargos moratórios devidos;

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

V= Valor em atraso;

T= Taxa diária de compensação financeira, que no caso é de 0,00016438.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Executar o objeto conforme as especificações, prazos e condições constantes neste termo de referência;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto fornecido/executado em desacordo com as especificações exigidas;

d) Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Disponibilizar ao Contratante PORTAL de controle de licenças fornecidas e dos direitos adquiridos, cuja atualização de informações ficará a seu cargo ou do próprio fabricante;

g) Validar, sempre que necessário, em razão de eventuais mudanças de nomenclatura dos produtos, os novos nomes e códigos referentes às versões mais atualizadas;

h) Fornecer a documentação técnica completa e atualizada dos produtos adquiridos, contendo manuais do fabricante, guias de instalação e outros documentos pertinentes, sempre em suas versões originais. A documentação poderá ser disponibilizada em site do fabricante, com acesso liberado ao Contratante;

i) Disponibilizar ao Contratante acesso, sem quaisquer ônus adicionais, ao site que contenha Base de Conhecimento do fabricante sobre os produtos contemplados no objeto do ajuste;

j) Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua contratação;

k) Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;

l) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros do que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

m) Obedecer a todas as normas, padrões, processos e procedimentos do CONTRATANTE definidos pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação;

n) Não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços realizados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal;

o) Assumir, plena e exclusivamente, todos os riscos provenientes da execução do objeto contratual, não assumindo o CONTRATANTE, em hipótese alguma, nenhuma responsabilidade subsidiariamente;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao preço contratado e cujo objeto tenha sido efetivamente entregue/executado, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;
- f) Nomear Gestor e Fiscal Técnico do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- g) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações contidas no Termo de Referência;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados;
- i) O Gestor do Contrato do CONTRATANTE atestará as notas fiscais para fins de pagamento, comprovada a prestação correta dos serviços, com base na informação prestada pelos Fiscais Técnicos;
- j) Notificar a CONTRATADA, por meio de ofício, e-mail ou sistema de controle de ocorrências, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis;
- k) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços contratados;
- l) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento das Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação por parte da CONTRATADA, com base em informações de mercado, quando aplicável;
- m) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- n) Emitir, por intermédio da solução computacional de apoio à execução dos serviços, as correspondentes Ordens de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto do presente Termo de Referência;
- o) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor e fiscal do contrato, especialmente quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, de acordo com os padrões de qualidade definidos;
- p) Permitir, sob supervisão, que os funcionários da empresa CONTRATADA, desde que devidamente identificados e incluídos na relação de técnicos autorizados, tenham acesso às dependências do CONTRATANTE, onde o serviço será prestado, respeitando as normas que disciplinam a segurança da informação e o patrimônio;
- q) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis

8.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. DA GARANTIA**

9.1. Todas as licenças deverão acompanhar garantia durante toda a duração do contrato, e deverá ser permitido a atualização para as versões mais recentes dos Softwares imediatamente após seus lançamentos;

9.2. Todos os serviços executados terão garantia pelo período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de emissão do aceite definitivo. Caso a Contratada identifique que o incidente/problema não tenha sido causado pelos serviços prestados, serão gerados Ordens de Serviços para a investigação e resolução;

9.3. As demais especificações referentes as licenças e serviços respectivos estão listadas no Termo de Referência (000021220980) elaborado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, elencado no processo nº (202114304000761), processo este que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 - SEDI (000024254509) objeto da presente adesão.

**10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados pela autoridade competente, mediante Portaria, os servidores para atuarem no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. O prazo de vigência deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação em resumo na imprensa oficial;

**12. DA OBRIGATORIEDADE DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE**

12.1. A empresa adjudicatária deverá, como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentar declaração informando a existência de Programa de Integridade ou Compliance implantado, conforme as condições estabelecidas na Lei Estadual nº 20.489/2019;

12.2. O Programa de Integridade consiste, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás;

12.3. O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade;

12.4. O Programa de Integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

- I - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independente de cargo ou função exercidos;
- II - treinamentos periódicos sobre Programa de Integridade;
- III - análise periódica de riscos para realização e adaptações necessárias ao Programa de Integridade;
- IV - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;
- V - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras de pessoa jurídica;
- VI - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como o pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
- VII - independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento;
- VIII - canais de denúncia de irresponsabilidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;
- IX - medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;
- X - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
- XI - ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza;

- 12.5. Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deverá apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do Programa ao poder público;
- 12.6. A pessoa jurídica deverá expor suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas;
- 12.7. A comprovação deve abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela do computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordem de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.
- 12.8. A autoridade responsável poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins de avaliação;
- 12.9. O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não será considerado para fim de cumprimento da Lei Estadual nº 20.489/2019.
- 12.10. Pelo descumprimento das condições e requisitos do Programa de Integridade estabelecidos na Lei Estadual nº 20.489/2019, a administração pública do Estado de Goiás, em cada esfera do Poder, aplicará à empresa a multa prevista no item 25.5 do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2021 – SEDI (000024254783).

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A aplicação de sanções aos licitantes e contratados obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993;
- 13.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- 13.3. À licitante que cometer fraude fiscal, apresentar documento falso, fizer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo, não assinar o contrato no prazo estabelecido, deixar de entregar a documentação exigida no certame ou não mantiver a proposta poderá ser aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- 13.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 13.5. Pelo descumprimento das condições e requisitos do Programa de Integridade estabelecidos na Lei Estadual nº 20.489/2019, exigido no item 12 deste Termo de Referência, sujeitará a empresa à multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia, incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços (000024254509);
- 13.6. O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa moratória será limitado a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços (000024254509);
- 13.7. O cumprimento da exigência estabelecida na Lei Estadual nº 20.489/2019, mediante atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da multa;
- 13.8. O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implicará indêbito da multa aplicada;
- 13.9. A multa definida no item 13.5 não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito do Estado de Goiás;
- 13.10. O não cumprimento da obrigação implicará a inscrição da multa em dívida ativa da pessoa jurídica sancionadora e justa causa para rescisão contratual e da Ata de Registro de Preços, com incidência cumulativa de cláusula penal, e impossibilidade de contratação da empresa com administração pública do Estado de Goiás, de qualquer esfera do Poder, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade;
- 13.11. Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária. A sucessora se responsabilizará pelo cumprimento da exigência na forma da Lei Estadual nº 20.489/2019;
- 13.12. As sanções descritas nos artigos 8º e 10 da Lei Estadual nº 20.489/2019 serão atribuídas à sucessora.

### 14. ANEXOS

- 14.1. Estudo Técnico Preliminar nº 2/2021 – GEDC - 17714, elaborado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação (000020026934);
- 14.2. Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI (000021220980);
- 14.3. Ata de Registro de Preços Nº 04/2021 – SEDI (000024254509)
- 14.4. Edital de Participação da Ata de Registro de Preço (000024254783);

### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação do objeto deste Termo de Referência, deverá sempre ser consultado o Setor de Redes e Telecomunicações do IPASGO, sendo deste o parecer definitivo.

Goiânia, 25 de maio de 2022.

Paulo Roberto da Silva Junior  
Gerência de Planejamento e Sistema de Informações - GPSI

Luiz Carlos Santana  
Supervisor Divisão de Compras - DCOMP



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR, Gerente**, em 26/05/2022, às 09:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS SANTANA, Supervisor (a)**, em 26/05/2022, às 09:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000030342573** e o código CRC **916D06A6**.



Referência: Processo nº 202100022069914



SEI 000030342573